



Relatório de Monitoramento da Implementação e Cumprimento da Lei Estadual nº 15.175/2012



RELATÓRIO DE GESTÃO **DA TRANSPARÊNCIA 2019**





Período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2019





Missão

Desenvolver políticas públicas de infraestrutura, viabilizando e coordenando a gestão de programas e suas execuções, com vistas ao desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará.

Valores

Manter a organização integrada, trabalhando com efetividade e respeito à ética; executar sua missão com profissionalismo e comprometimento com a organização; desempenhar suas atividades com transparência, valorizando o servidor e fomentando a inovação.





Direção Superior

SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA Lucio Ferreira Gomes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE LOGÍSTICA INTERMODAL E OBRAS José André Pierre Pessoa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES Adão Linhares Muniz

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA Paulo César Moreira de Sousa

Comitê Setorial de Acesso à Informação – (CSAI - SEINFRA)

PAULO CÉSAR MOREIRA DE SOUSA Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna

FRANCISCO CARLOS NOBRE JÚNIOR Responsável pelo Serviço de Acesso à Informação ao Cidadão

PAULA DANNYELLY ALVES FIDELIS Ouvidora Setorial

JOAQUIM FIRMINO FILHO Coordenador de Planejamento





SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	5
2 – PROVIDÊNCIAS ADOTADAS SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EMANADAS NO	
RELATÓRIO DE GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA 2018	7
3 – ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES DO PERÍODO	8
3.1 – Quantidade de solicitações rece <mark>bid</mark> as, atendidas, não atendidas e indeferidas	8
3.2 – Assuntos mais demandados1	1
3.3 – Quantidade de solicitações de informações, por Meio de entrada, no sistema1	2
3.4 – Quantidade de solicitações de informações por preferência de resposta do cidadão1	3
3.5 – Resolubilidade das demandas1	4
3.6 – Tempo médio de resposta as solicitações de informações1	6
3.7 – Satisfação dos usuários do serviço de Informação ao Cidadão1	6
3.8 – Solicitações de informação que demandaram recurso1	8
4 – DIFICULDADES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº. 15.175 DE 20121	9
5 – BENEFÍCIOS PERCEBIDOS <mark>PELA IMPLEMENT</mark> AÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº. 15.175 DI	Ξ
20122	0
6 – AÇÕES EMPREENDIDAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM VISTAS A MELHORAR ()
PERFIL OU NÍVEL DA TRANSPARÊNCIA ATIVA, EM VIRTUDE DAS INFORMAÇÕES	
SOLICITADAS2	1
7 – CLASSIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS2	2
8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS2	5





1 – INTRODUÇÃO

As informações contidas neste documento são decorrentes das demandas recebidas ao longo do ano de 2019 pelo Comitê de Acesso à Informação da Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA), através da plataforma Ceará Transparente, no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 2019, sistema administrado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), e tem por finalidade apresentar as solicitações de informações referentes à Lei de Acesso à Informação (LAI), bem como análise e tratamento das referidas informações.

Este relatório é orientado pela Lei Estadual nº 15.175, de 28 de julho de 2012, onde estabelece que deve ser elaborado relatório pelo Comitê Setorial de Acesso à Informação (CSAI) e encaminhado à Controladoria e Ouvidoria Geral, contendo os principais resultados.

O Comitê Setorial de Acesso à Informação do Órgão é composto por 04 (quatro) colaboradores, cuja função principal é a de garantir que todas as manifestações referentes a pedidos de informações do Órgão, presencialmente ou por meio do sistema, sejam respondidas dentro dos critérios estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O Comitê Setorial de Acesso à Informação da SEINFRA foi designado através da Portaria Nº 137/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 06 de agosto de 2018, tendo sido atualizada pela Portaria Nº 163/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 01º de novembro de 2019, na qual substitui-se a servidora Juliana Barros de Oliveira pelo servidor Francisco Carlos Nobre Júnior como o responsável pelo Serviço de Acesso à Informação ao Cidadão.

Em 2019, a secretaria deu continuidade ao projeto referente a viabilização de reuniões periódicas junto aos representantes de ouvidoria e acesso à informação dos órgãos vinculados ao Sistema





SEINFRA, o Comitê Setorial do Controle Social, a fim de garantir a integração com as demais setoriais e a efetividade das atividades desenvolvidas no âmbito da governança.

Diante do exposto, tendo em vista a relevância do assunto e o compromisso do Órgão no aperfeiçoamento do serviço de informação ao cidadão e ao cumprimento integral do disposto na legislação em vigor, dividimos o relatório em sete capítulos, além desta apresentação, conforme modelo do Relatório de Transparência proposto pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), para o exercício de 2019.

Assim, após esta apresentação, no segundo capítulo serão apresentadas as providências adotadas sobre as recomendações emanadas no Relatório de Gestão da Transparência 2018.

O terceiro capítulo apresenta as análises das solicitações de informações direcionadas à SEINFRA no período de primeiro de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

O quarto capítulo aborda as principais dificuldades para implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012, no Órgão, enquanto o capítulo seguinte traz os benefícios percebidos pela implantação da mesma.

O capítulo seis aborda ações empreendidas pelo Órgão ou Entidade com vistas a melhorar o perfil ou nível da transparência ativa, em virtude das informações solicitadas.

O sétimo capítulo traz a classificações dos documentos sigilosos, quanto à sua importância, impacto e tempo de sigilo.

Por fim, as considerações finais abordam o resumo das principais informações constantes no relatório, registrando as dificuldades e os desafios superados.





2 – PROVIDÊNCIAS ADOTADAS SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EMANADAS NO RELATÓRIO DE GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA 2018

No Relatório de Gestão da Transparência de 2018, divulgado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), foram indicadas duas recomendações para a Secretaria da Infraestrutura.

Recomendação 01: Formalizar/Atualizar e estruturar o respectivo Comitê Setorial de Acesso à Informação – CSAI, de forma que atenda a todos os requisitos previstos no Decreto Estadual nº 31.199/2013.

Recomendação 02: Aprimorar as repostas das solicitações de informação, no intuito de aumentar a satisfação dos usuários, considerando que o resultado em 2018 ficou abaixo da média estadual.

(CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO. Relatório de Gestão de Transparência 2018. Fortaleza. 59 e 60 p.)

Segue resposta deste Órgão às recomendações:

Recomendação 01: foi elaborada a Portaria Nº 163/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 01º de novembro de 2019, na qual substitui-se a servidora Juliana Barros de Oliveira pelo servidor Francisco Carlos Nobre Júnior como o responsável pelo Serviço de Acesso à Informação ao Cidadão, atualizando assim a Portaria Nº 137/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 06 de agosto de 2018, na qual foi designado os membros do Comitê Setorial de Acesso à Informação da SEINFRA.

Recomendação 02: foi observada de forma mais atenta o teor dos pedidos, bem como a linguagem utilizada nas respostas, a fim de melhorar o atendimento e compreensão do cidadão. Conforme poderá ser observado no item 3.7 deste relatório, os usuários que responderam à pesquisa de satisfação deram nota máxima, elevando o percentual de satisfação para 100%.





3 – ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES DO PERÍODO

Neste capítulo serão apresentados os principais resultados alcançados, referentes às demandas de informações recebidas pela Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA), no exercício de 2019, a partir dos relatórios disponibilizados no Sistema Ceará Transparente, módulo Acesso à Informação.

3.1 - Quantidade de solicitações recebidas, atendidas, não atendidas e indeferidas

Neste item, são analisadas as solicitações de informação recebidas, atendidas, não atendidas e indeferidas no ano de 2019, comparando com os números de 2018.

Inicialmente, apresentamos a quantidade de solicitações de informação recebidas em 2019 por meio do sistema. Percebe-se que o quantitativo de solicitações recebidas pertinentes ao Órgão obteve uma redução de 49,23%, quando comparado com 2018.

Tabela 1- Número de solicitações recebidas/atendidas pela SEINFRA, nos anos de 2018 e 2019

2018	2019
65	33
8	9
73	42
0	0
0	0
73	42
	65 8 73 0

Fonte: Plataforma Ceará Transparente





Além disso, em 2019, foram recebidas um total de 58 solicitações de informação, das quais 9 foram solicitações relacionadas a outros Entes ou Poderes, correspondendo, portanto, a 15,52% do total de solicitações recebidas no período, 12,5% a mais que os registrados no ano anterior.

Destaca-se também que, das 58 solicitações recebidas, 01 foi invalidada e 15 foram atendidas de imediato pelos colaboradores da Central de Atendimento 155.

Entretanto, neste relatório iremos tratar principalmente das 33 solicitações recebidas pertinentes ao Órgão que foram respondidas pelo Comitê Setorial de Acesso à Informação (CSAI) – SEINFRA.

80
70
60
50
40
30
20
10
8
2018
2019

Gráfico 1 – Comparativo de solicitações de informações registradas 2018 e 2019

Fonte: Plataforma Ceará Transparente

No gráfico a seguir, observa-se o número total de solicitações de informação registradas mês a mês do ano de 2019, realizando um comparativo com o ano de 2018, onde é possível verificar a redução nos números de solicitações durante todo ano. Podemos concluir que, com o advento do Portal da Transparência e sua constante atualização, as informações estão cada vez mais disponíveis ao cidadão, não tendo o mesmo que se dirigir ao Órgão para obter a informação desejada.





Gráfico 2 – Comparativo de solicitações registradas mês a mês 2018 e 2019



Fonte: Plataforma Ceará Transparente

Agora levando em consideração somente as solicitações de informações recebidas pertinentes ao Órgão, observa-se que, no ano de 2019, o volume de solicitações classificadas como transparência ativa foi de aproximadamente 24% do total recebido, enquanto as solicitações classificadas como transparência passiva foi de 76%.

Tabela 2 - Número de solicitações destinadas ao Órgão, por classificação, nos anos de 2018 e 2019

Classificação	2018	2019
Atendida – Transparência Passiva	37	25
Atendida - Transparência Ativa	24	8
Atendido (informação pessoal)	1	0
Não atendido (solicitação não especificada de forma clara e precisa)	1	0
Não atendido (informação inexistente)	2	0
Total	65	33

Fonte: Plataforma Ceará Transparente



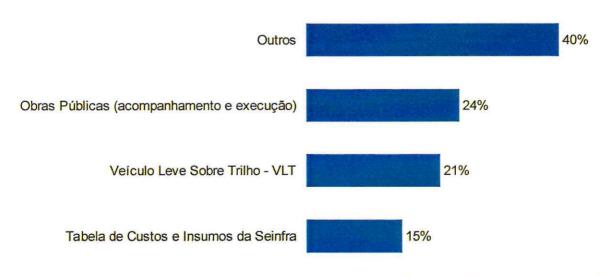


Notou-se que a maior parte dos assuntos relacionados às informações ativas dizem respeito à Tabela de Custos e Insumos da SEINFRA e Convênios e Instrumentos Congêneres, assuntos estes disponíveis no sítio institucional da SEINFRA, bem como no portal Ceará Transparente.

3.2 - Assuntos mais demandados

No que diz respeito aos assuntos mais demandados, das 33 solicitações de informação recebidas pertinentes ao Órgão, 20 estão distribuídas em 3 assuntos principais, aproximadamente, 60% das manifestações, conforme demonstra o gráfico a seguir.

Gráfico 3 – Solicitações por assuntos mais demandados, no ano de 2019



0% 5% 10% 15% 20% 25% 30% 35% 40% 45%

Fonte: Plataforma Ceará Transparente

Verificou-se no Gráfico 3 que os assuntos "Obras Públicas (acompanhamento e execução)", "Veículo Leve Sobre Trilho - VLT" e "Tabela de Custos e Insumos da Seinfra" representam 24%, 21% e 15%, respectivamente.





Constatamos que as informações referentes à "Obras Públicas (acompanhamento e execução)" e "Veículo Leve Sobre Trilho – VLT" podem estar ou não divulgadas no site da SEINFRA e na plataforma Ceará Transparente. Dependendo de sua natureza, as informações solicitadas demandam arquivos adicionais.

Com relação à "Tabela de Custos e Insumos da Seinfra", estas são informações ativas, ou seja, encontram-se disponíveis no sítio institucional do Órgão.

3.3 - Quantidade de solicitações de informações, por Meio de entrada, no sistema

Na tabela e no gráfico a seguir, são apresentadas as solicitações de informação registradas em 2019 por meio de entrada.

Tabela 3 – Número de solicitações por canal de atendimento, no ano de 2019

Canal de entrada	Quantidade	
Internet	27	
Telefone 155	5	
Twitter	1	
Total	33	

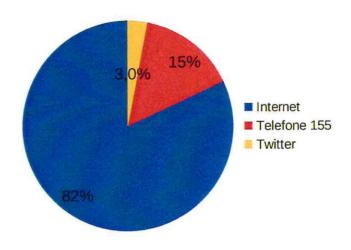
Fonte: Plataforma Ceará Transparente

Observa-se que os cidadãos preferem a internet e o telefone 155 (ligação gratuita), como os principais canais para registrarem as solicitações de informação, representando 82% e 15%, respectivamente.





Gráfico 4 - Solicitações por canal de atendimento, no ano de 2019



Fonte: Plataforma Ceará Transparente

3.4 - Quantidade de solicitações de informações por preferência de resposta do cidadão

Já com relação à preferência de resposta, o e-mail foi a forma mais solicitada, visto que das 33 solicitações destinadas à SEINFRA, 23 optaram por este meio de resposta, ou seja, ficando em torno de 70%, seguido do sistema com 15%, telefone com 12% e Twitter com 3% das preferências.

Tabela 4 – Número de solicitações por preferência de resposta do cidadão, no ano de 2019

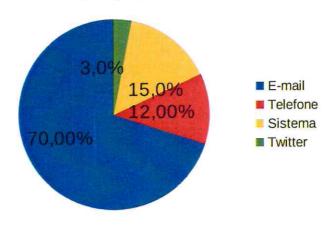
Preferência de resposta	Total
E-mail	23
Telefone	5
Sistema	4
Twitter	11
Total	33

Fonte: Plataforma Ceará Transparente





Gráfico 5 - Solicitações por preferência de resposta, no ano de 2019



Fonte: Plataforma Ceará Transparente

3.5 - Resolubilidade das demandas

O Comitê Setorial de Acesso à Informação da SEINFRA (CSAI – SEINFRA) recebe e responde todas as solicitações de informação registradas no Sistema Ceará Transparente. Para garantir que as respostas sejam autênticas e atualizadas, o CSAI - SEINFRA comunica-se com os setores do órgão que detém a informação e têm competência para fornecer os dados.

Assim, conforme pode ser verificado na tabela a seguir, todas as solicitações foram respondidas dentro do prazo estabelecido, ou seja, resolubilidade das demandas de 100%.

Tabela 5 – Resolubilidade das demandas, no ano de 2019

Situação	
Informações recebidas pertinentes ao Órgão	33
Informações recebidas não pertinentes ao Poder Executivo Estadual	9
Informações atendidas dentro do prazo	42
Resolubilidade das demandas: 100%	

Fonte: Plataforma Ceará Transparente





No gráfico a seguir, são apresentadas as solicitações de informação pertinentes ao Órgão registradas em 2019, de acordo com o prazo de resposta dada ao cidadão.

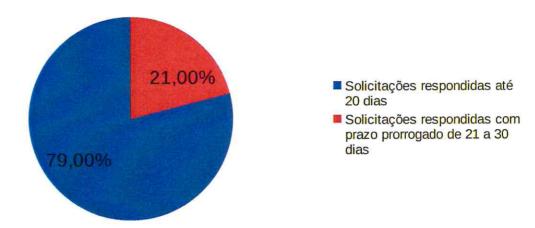


Gráfico 6 - Resolubilidade das demandas, no ano de 2019

Fonte: Plataforma Ceará Transparente

Verifica-se que, das 33 solicitações, 26 foram respondidas no prazo de até 20 dias, o que equivale em torno de 79%, enquanto as demais foram respondidas no prazo de 21 a 30 dias.

Em virtude de inconsistências nos relatórios emitidos pela plataforma Ceará Transparente, o índice de resolubilidade apresentado no relatório é de 96,97%. Em contato com a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), foi identificado que a inconsistência nos dados se deu a partir da solicitação de informação de protocolo 5248739, finalizada pela Seinfra dentro do prazo.

3.6 - Tempo médio de resposta as solicitações de informações

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece o prazo inicial máximo de resposta de 20 dias corridos. No ano de 2019, o tempo médio de resposta do CSAI – SEINFRA foi de 21,31 dias.





Conforme a LAI, o prazo pode ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa. Diante disso, foram solicitadas 7 prorrogações no ano de 2019. Estas foram, por sua vez, por motivo de não recebimento de dados por parte de outros setores dentro do prazo de 20 dias.

3.7 - Satisfação dos usuários do serviço de Informação ao Cidadão

Após a finalização da manifestação, a pesquisa de satisfação é disponibilizada no sistema Ceará Transparente para aqueles que registraram a solicitação pelo sistema ou pode ser aplicada por telefone após repasse da resposta pela central de atendimento (155), quando a manifestação foi realizada pela central.

Informamos que contribuíram com a pesquisa de satisfação 15,15% dos usuários que se utilizaram do sistema para pleitear informações à Secretaria da Infraestrutura.

Total de cidadãos que responderam a pesquisa de satisfação: 05

Índice da amostra dos usuários que responderam a pesquisa: (05/33)*100= 15,15%

A pesquisa apresenta quatro questões, sendo a primeira subdividida em quatro itens, nas quais o cidadão deve avaliar sua satisfação considerando uma pontuação de 1 a 5, em que 1 corresponde a "totalmente insatisfeito" e 5 "totalmente satisfeito". Na segunda questão o cidadão também deve avaliar sua satisfação considerando uma pontuação de 1 a 5, em que 1 corresponde a "muito baixa" e 5 "muito alta". Na terceira questão a pontuação é a mesma, em que 1 corresponde a "muito pior do que esperava" e 5 "muito melhor do que esperava". Por último, na quarta questão, o cidadão tem a oportunidade de descrever o que não gostou ou achou que pode ser melhorado no atendimento.

Diante do exposto, segue a média das avaliações, por item, para análise:





Tabela 6 – Pesquisa de satisfação dos usuários do serviço de Informação ao Cidadão

DESCRIÇÃO DA QUESTÃO	MÉDIA
1a. De modo geral qual sua satisfação com o Serviço de Ouvidoria neste atendimento	5
1b. Com o tempo de retorno da resposta	5
1c. Com o canal utilizado para o registro de sua manifestação	5
1d. Com a qualidade da resposta apresentada	5
 Antes de realizar esta manifestação, você achava que a qualidade do serviço de Ouvidoria era 	3,4
 Agora você avalia que o serviço realizado pela Ouvidoria foi 	4,8
MÉDIA GERAL	5

Fonte: Plataforma Ceará Transparente

De modo geral, os resultados das avaliações foram favoráveis à atuação do Comitê Setorial de Acesso à Informação. Nos quatro itens da pergunta 01 a nota média alcançada foi 5, nota máxima a ser atingida, resultando um percentual de satisfação de 100%.

Outro fator positivo relacionado a pesquisa de satisfação diz respeito as questões 2 e 3. Na segunda questão o manifestante é questionado a respeito de suas expectativas a respeito da qualidade do serviço de Ouvidoria, sendo nesta questão apresentada como média a nota 3,4. Já na terceira questão o cidadão é questionado quanto à sua avaliação atual diante do serviço realizado pela





Ouvidoria, apresentando como média 4,8. Isso posto, a pesquisa demonstrou que a qualidade do serviço realizado pela Ouvidoria superou as expectativas iniciais do cidadão.

3.8 - Solicitações de informação que demandaram recurso

No exercício de 2019 foi demandado 1 (um) recurso sobre solicitação de informação, o recurso de número 254.

Em relação 254º Recurso interposto na data de 21 de outubro de 2019, pela Radar PPP Ltda, entendemos que o recurso foi aberto por não haverem sido localizados no portal Ceará Transparente os documentos solicitados na manifestação, conforme orientação dada ao cidadão em resposta encaminhada ao mesmo em 17 de outubro de 2019.

Assim, uma vez respondido ao cidadão, o mesmo interpôs recurso, solicitando novamente a documentação, recurso este encaminhado pelo Grupo Técnico de Apoio ao Comitê Gestor de Acesso à Informação - GTA/CGAI ao Comitê Setorial de Acesso à Informação da SEINFRA.

Em resposta ao recurso, foi encaminhado e-mail ao solicitante na data de 25 de novembro de 2019, com cópia para o GTA/CGAI, disponibilizando os arquivos por meio de uma pasta do Google Drive, tendo em vista que a quantidade e tamanho dos arquivos não seriam suportados por um e-mail comum, sendo o recurso atendido conforme solicitado.





4 – DIFICULDADES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº. 15.175 DE 2012

Na SEINFRA foram superadas as dificuldades iniciais para implantação da Lei, mas agora o processo já é operacionalizado na secretaria naturalmente.

Diante do princípio fundamental da Lei Estadual de Acesso à Informação – LAI N° 15.175, de 28 de junho de 2012, de que a informação é regra devendo ser o sigilo apenas exceção, quando ocorre de haver resistência de algum setor em fornecer a informação solicitada, membros do Comitê Setorial de Acesso à Informação (CSAI - SEINFRA) promovem reunião junto ao detentor da informação para esclarecimentos relacionados à Lei.

Assim, devido a esta atuação dos membros do CSAI - SEINFRA, foi possível novamente garantir 100% de resolubilidade das demandas de acesso à informação, no exercício de 2019.





5 – BENEFÍCIOS PERCEBIDOS PELA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº. 15.175 DE 2012

São inúmeros os benefícios percebidos pela implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012, dentre eles destacamos a possibilidade de o cidadão ter acesso aos dados governamentais em qualquer situação, sem que o requerente precise dizer por quê ou para quê ele precisa daquela informação. Apresenta-se ainda, para o setor público, como uma oportunidade demonstrar confiabilidade e consolidar uma imagem ligada à proatividade, principalmente, no que concerne à promoção da transparência dos atos públicos, sabendo que a transparência é também uma questão de ética, em que promove a prática da cidadania voltada para o interesse público e é destinada a atender os anseios da sociedade.

A SEINFRA continua buscando divulgar de forma ativa os principais assuntos de competência do Órgão em seu sítio institucional, como a disponibilização de *hotsite* especificamente criado para a divulgação das informações relacionadas ao projeto VLT, Tabela de Custos e Insumos da SEINFRA, Manual de Obras Públicas e Serviços, apresentação da primeira fase de implantação da linha Leste do Metrô de Fortaleza, bem como informações institucionais diversas.





6 – AÇÕES EMPREENDIDAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM VISTAS A MELHORAR O PERFIL OU NÍVEL DA TRANSPARÊNCIA ATIVA, EM VIRTUDE DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

Em 2018, o layout do sítio institucional da Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA alterou para o novo formato divulgado pela Casa Civil onde, após a fase de adaptação, o portal passou a ser alimentado e atualizado de forma permanente.

Diante do exposto, informamos que a SEINFRA continua buscando sempre divulgar e atualizar de forma ativa os principais assuntos de competência do Órgão em seu sítio institucional, como a disponibilização de *hotsite* especificamente criado para a divulgação das informações relacionadas ao projeto VLT, divulgação da Tabela de Custos e Insumos da SEINFRA, Manual de Obras Públicas e Serviços, apresentação da primeira fase de implantação da linha Leste do Metrô de Fortaleza, bem como informações institucionais diversas.

Com relação ao desenvolvimento de parcerias com vistas a melhorar o nível da transparência ativa entre outros assuntos voltados à implementação da Lei de Acesso à Informação, em 2019, a secretaria deu continuidade ao projeto referente à viabilização de reuniões periódicas junto aos representantes de ouvidoria e acesso à informação dos órgãos vinculados ao Sistema SEINFRA, o Comitê Setorial do Controle Social, a fim de garantir a integração com as demais setoriais e a efetividade das atividades desenvolvidas no âmbito da governança.

Para o ano de 2020, em virtude do avanço das obras da linha Leste do Metrô de Fortaleza no ano de 2019, está sendo preparado o *hotsite* para divulgação das informações relacionadas a este projeto, aumentado ainda mais a transparência das atividades da SEINFRA.





7 – CLASSIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS

A SEINFRA possuía 9 (nove) informações classificados como sigilosas, deliberadas pela CGAI, desde de 16 de julho de 2014, em caráter reservado, pelo prazo de 5(cinco) anos, das quais tiveram seu vencimento expirado no dia 16 de julho de 2019.

Na tabela abaixo, estão elencadas as solicitações de informações que foram classificadas como sigilosas, todas deliberadas na 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 16/07/2014, reservadas por 5 anos.

Tabela 7 - Proposta de sigilo classificadas

TIPO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO CLASSIFICADA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Relação dos procedimentos e ferramentas que serão usados para detectar e responder a violação de documentos: Relação dos sistemas e arquivos da SEINFRA sujeitos a backups; Relação dos procedimentos e ferramentas usadas para realização de backups dos sistemas e arquivos relacionado do item anterior, e dos controles estabelecidos para guarda das mídias geradas; Relação dos sistemas da SEINFRA dos qual serão extraídos logs, respectiva periodicidade de extração e forma de guarda dos arquivos gerados; Planilha relacionando os eventos de guarda obrigatório, e os arquivos de log citados no item anterior; Documentação técnica da construção da segurança de rede de computação da SEINFRA.

Art.22°, inciso VI, Lei n°.15.175/2012.

DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

Formato dos arquivos de log e descrição dos campos relevantes; Procedimentos previstos para análise dos logs (relatórios ou planilhas elaborados pelo responsável pela atividade) e das ações tomadas em decorrência, no caso de constatação de Art.3°, inciso II,alínea "b" irregularidades; Relação dos Softwares autorizados a estarem instalados nos servidores, estação de trabalho, notebooks e demais equipamentos da SEINFRA, com a respectiva versão; Documentação evidenciando que a versão dos softwares utilizados está de acordo com as recomendações dos fabricantes; Procedimentos previstos para realização de auditorias internas nos equipamentos e/ou outras providências adotadas para evitar a utilização de softwares não autorizados nos equipamentos da SEINFRA relacionados no inventário do ativo.

e Art. 22°, inciso VI, Lei n°. 15.175/2012.





DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

Procedimentos previstos para registrar as mudanças de configuração nos sistemas raplicação de patches, instalação de novas versões, alteração de parâmetros do sistema e etc.): Relação dos arquivos/diretórios dos servidores da SEINFRA cuja integridade seja Art.3°, inciso II,alínea "b" verificada periodicamente; Relação dos procedimentos e ferramentas que serão usados e Art. 22°, inciso VI, Lei para verificação periódica de integridade dos arquivos /diretórios relacionado no item anterior: Relação dos equipamentos, procedimentos e ferramentas usadas para prover segurança à rede de computadores da SEINFRA; Política de segurança aplicada nos equipamentos e ferramentas listados no item anterior (política de senha, login local/remoto, e outros parâmetros de segurança.).

n°. 15.175/2012.

DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

Relatório de auditoria Instruções normativas e procedimentos complementares da Art.3°, inciso II,alínea "b" política de segurança da informação da SEINFRA; Planilha de controle de CDs-FITAS; e Art. 22°, inciso VI, Lei Senha de Operação / administração referente a qualquer sistema e de qualquer natureza; Senha de operação / Administração de equipamentos (Hardware).

nº.15.175/2012.

DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

Documentação dos sistemas e dispositivos redundantes que estão disponíveis para garantir a continuidade da operação dos serviços críticos de CETIC (elétrico, geradores, Art.3º, inciso II,alínea "b" no break, ar condicionado, etc); Documentos dos sistemas que provêm segurança física e Art. 22°, inciso VI, Lei da SEINFRA (alarme, monitoramento por câmeras de vídeos (CFTV), proteção contra incêndio e detecção de fumaça, sistema de controlo de acesso físico); Documentação dos equipamentos de emergência; Arquivos de configuração Firewall; Arquivos de configuração de servidores.

n°. 15.175/2012.

DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO:

Planta baixa da área construída da coordenadoria de planejamento - CPL; Art.3°, inciso II,alínea "b" (dados e Topologia/arquitetura/diagrama das redes lógicas Topologia/arquitetura/diagrama das redes lógicas (dados e elétrica); Manual contendo procedimentos executados na CETIC; Especificação Técnica da infraestrutura.

elétrica); e Art. 22°, inciso VI, Lei nº. 15.175/2012.

DOCUMENTAÇÃO DE BANCO DE DADOS:

Documentação Técnica dos sistemas (incluindo códigos fontes), software e e Art. 22°, inciso VI, Lei equipamentos; Arquivos de configuração banco de dados; Base de dados de ferramentas de monitoramento (redes, sistemas, servidores).

Art.3°, inciso II, alínea "b" n°. 15.175/2012.

DOCUMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:

Documentação técnica dos sistemas (incluindo códigos fontes), softwares e e Art. 22°, inciso VI, Lei equipamentos; e-mails institucionais (serviço de correio eletrônico); registros de Logs dos sistemas utilizados.

Art.3°, inciso II,alínea "b" nº. 15.175/2012.

Projetos de Engenharia.

Art.3°, § 3°, Lei n°. 8666/1993° e Art.22°, inciso VI. da Lei nº. 15.175/2012

Número de documentos sigilosos SEINFRA

9





Na busca para a renovação do sigilo das solicitações de informações já classificadas, verificamos que 8 (oito), das 09 (nove) elencadas, já eram protegidas de acordo com a Portaria CGAI nº 01/2016, artigo 01º, inciso V, no qual trata de sigilo de *informações referentes à especificações técnicas de sistemas informatizados, servidores, bancos de dados e redes*, tornando desnecessário o processo de renovação do sigilo por parte do CSAI – SEINFRA.

Em relação à solicitação de informação de Projetos de Engenharia, o Comitê Setorial de Acesso à Informação da Secretaria da Infraestrutura (CSAI – SEINFRA) está articulando com a Coordenadoria de Transportes e Obras para analisar esta informação, no que compete ao grau e a especificidade do sigilo, e assim constatar a real necessidade que esta informação seja classificada novamente como sigilosa.





8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do apresentado neste relatório, podemos destacar que são muitos os benefícios percebidos pela implementação da Lei Estadual nº. 15.175 de 2012, sendo o maior deles a promoção da transparência dos atos públicos, sabendo que a transparência é também uma questão de ética, que promove a prática da cidadania e é destinada a atender os anseios da sociedade.

No tocante à atuação do Comitê Setorial de Acesso à Informação da Secretaria da Infraestrutura (CSAI – SEINFRA) percebeu-se que o quantitativo de solicitações recebidas pertinentes ao Órgão obteve uma redução de 49,23%, quando comparado com 2018.

Verificou-se que os assuntos "Obras Públicas (acompanhamento e execução)", "Veículo Leve Sobre Trilho - VLT" e "Tabela de Custos e Insumos da Seinfra" representam aproximadamente 60% do total de solicitações recebidas no ano.

Observou-se que os cidadãos preferem a internet e o telefone 155 (ligação gratuita) como os principais canais para registrarem as solicitações de informação e o e-mail como a forma que preferem receber a resposta solicitada.

A Resolubilidade do Órgão foi de 100%, tendo em vista que todas as solicitações foram respondidas dentro do prazo estabelecido, sendo de 21,31 dias o tempo médio de resposta, tempo este atendido o que é permitido na Lei de Acesso à Informação (LAI), que estabelece o prazo máximo de resposta de 20 dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 10 dias.

Foi requirido apenas um recurso por parte do cidadão, tendo sido este prontamente atendido.

No que diz respeito à pesquisa de satisfação dos usuários do serviço de informação ao cidadão, os resultados alcançados nas avaliações foram favoráveis à atuação do Comitê Setorial de Acesso à





Informação, principalmente em relação ao índice percentual da pesquisa de satisfação, que foi de 100%.

Diante do princípio fundamental da Lei Estadual de Acesso à Informação – LAI N° 15.175, de 28 de junho de 2012, de que a informação é regra devendo ser o sigilo apenas exceção, quando ocorre de haver resistência de algum setor em fornecer a informação solicitada, membros do Comitê Setorial de Acesso à Informação (CSAI - SEINFRA) promovem reunião junto ao detentor da informação para esclarecimentos relacionados à Lei.

Sempre buscamos divulgar de forma ativa os principais assuntos de competência do Órgão em seu sítio institucional, como a disponibilização de *hotsite* especificamente criado para a divulgação das informações relacionadas ao projeto VLT, Tabela de Custos e Insumos da SEINFRA, Manual de Obras Públicas e Serviços, apresentação da primeira fase de implantação da linha Leste do Metrô de Fortaleza, bem como informações institucionais diversas.

Em 2018, o layout do sítio institucional da Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA alterou para o novo formato divulgado pela Casa Civil onde, após a fase de adaptação, o portal passou a ser alimentado e atualizado de forma permanente, tendo sido dada continuidade destas atualizações durante o ano de 2019.

Diante das informações, quantitativas e qualitativas, expressas nesse relatório, ressalta-se que o Comitê Setorial de Acesso à Informação (CSAI - SEINFRA), no tocante ao acolhimento das solicitações de informação atua de modo a garantir que o princípio fundamental da Lei Estadual de Acesso à Informação – LAI N° 15.175 de 28 de junho de 2012, de que a informação é regra devendo ser o sigilo apenas exceção, seja cumprida com o rigor que a lei determina.

Fortaleza, 31 de Janeiro de 2019.





Comitê Setorial de Acesso à Informação - CSAI SEINFRA

PAULO CÉSAR MOREIRA DE SOUSA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna

FRANCISCO CARLOS NOBRE JÚNIOR

Responsável pelo Serviço de Acesso à Informação ao Cidadão

Paula Dannyelley Sloes Ficklis.
PAULA DANNYELLY ALVES FIDELIS

Ouvidora Setorial

JOAQUIM FIRMINO FILHO Coordenador de Planejamento